



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA

DEPARTAMENTO DE
COMPRAS

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo nº 151742/2024

O Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de refletores, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compraspa@hotmail.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 02/05/2024, finalizando no dia 06/05/2024.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 30 de abril de 2024.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Compra Direta

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a Remoção de refletores de vapor metálico e instalação de refletores de Led no Estádio Municipal Pouso Alto de Piracanjuba/GO.

2. JUSTIFICATIVA

O Estádio Municipal Pouso Alto, situado a Av. Exp. Jovino Alves da Silva – Setor Aeroporto, Piracanjuba/GO, necessita de uma modernização em sua infraestrutura de iluminação para melhor atender às demandas de eficiência energética, qualidade de iluminação, e sustentabilidade ambiental. Atualmente equipado com refletores de vapor metálico, o sistema de iluminação do estádio apresenta alto consumo energético e manutenção frequente, o que resulta em custos operacionais elevados e impacto ambiental significativo.

A substituição dos refletores de vapor metálico por refletores de LED é estratégica para alcançar uma série de melhorias e benefícios, como a eficiência energética resultando em economia direta nos custos de eletricidade, necessitam de menos manutenção que os refletores tradicionais, reduzindo os custos e interrupções para reparos, ofertam uma iluminação de maior qualidade, com melhor controle de dispersão e intensidade, essencial para a realização de eventos esportivos e atividades comunitárias no período noturno.

Portanto, a contratação de um serviço especializado não só é justificável como essencial para atingir os objetivos de modernização, eficiência e segurança do Estádio Municipal Pouso Alto, trazendo benefícios de longo prazo para a cidade de Piracanjuba e seus cidadãos.

O Estádio Pouso Alto situa a Av. Exp. Jovino Alves da Silva – Setor Aeroporto, Piracanjuba/GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do serviço consta na desinstalação de 48 refletores, localizados no Estádio Pouso alto.

3.2 A execução do serviço compreende o transporte dos 48 refletores desinstalados, conforme item 3.1, até local a ser definido pela Contratante.

3.3 A execução do serviço abrange a instalação de 64 Refletores Led Linear Duplo Holofote 1200w Branco-frio 6500k Ip68 no Estádio Pouso Alto de Piracanjuba.

3.4. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Remoção de 48 (quarenta e oito) refletores de vapor metálico e instalação de 64 (sessenta e quatro) refletores de led no Estádio Municipal Pouso Alto de Piracanjuba/GO.	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 (trinta) dias** NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias**.

5.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Decreto Municipal nº 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a instalação do equipamento.
- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.
- d) A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- e) A contratada deve possuir local adequado, para descarte de sobras e material.
- f) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- g) Na instalação dos equipamentos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- h) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.
- i) A Contratada desinstalará 48 refletores.
- j) A Contratada transportará os 48 refletores desinstalados, conforme alínea “i”, até local designado pela Contratante.

8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 Do Local e Forma de Entrega

8.1.1 A instalação será de acordo com o local e quantidades descritos na demanda da Secretaria de Esportes deste município.

8.1.2. A presente contratação terá vigência estimada de 5 **DIAS corridos** NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Os bens deverão ser instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, de forma única, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada, mediante autorização contida na respectiva ordem de fornecimento.

8.1.4 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser instalados de acordo com a solicitação, pelo período de vigência.

8.1.5. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediate” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Decreto Municipal nº 019/2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

110.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. A forma de pagamento será de 20 (vinte) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Esporte de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100 – Centro – Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Alessandro Donizete de Souza

Cargo: Guarda

CPF: 008.437.801-85

13. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.5 O CONTRATADO fica subordinado aos termos constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

Piracanjuba-GO 19 de abril de 2024.



Tiago Cândido Ferreira

Matrícula nº :51495645
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nivaldo Humberto Ferreira

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO
Matrícula nº 51495663